CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 23/03/2012
HORA: 14h05min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.367, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 20/03/12
21/03/12
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ESTABELE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS-RS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e artigo 4° da Lei Municipal n° 2.540, de 03 de setembro de 2008, fica estabelecido, a título de revisão geral anual, o percentual de 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento), ao subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Dois Irmãos, vigorando a partir de 01 de março de 2012, considerando a média entre o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, verificados no período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

DOIS IRMÃOS, RS, 20 DE MARÇO DE 2012.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSE SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.